

## **EDITAL 049/2016 – CAV/UDESC**

**Estabelece normas e prazos para a realização de eleições para representantes, de acordo com as normas do Regimento Geral da UDESC,**

- **no Conselho de Centro do CAV,**
- **nos Conselhos Superiores da UDESC**
- **nos Departamentos**

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65, inciso IX do Regimento Geral, e nos termos do art. 78, Capítulo V, do Estatuto da UDESC resolve baixar o presente Edital.

### **1. DAS VAGAS:**

#### **1.1. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE CENTRO - CONCECAV**

- a) Os discentes regularmente matriculados no CAV elegerão **02 (dois) representantes** junto ao Conselho de Centro, para um mandato de 01 (um) ano.

#### **1.2. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**

- a) Os docentes lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho Universitário da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos, para assumir a partir de outubro de 2016.
- b) Os discentes de graduação regularmente matriculados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho Universitário da UDESC, para um mandato de 01 (um) ano, para assumir a partir de outubro de 2016.

#### **1.3. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD**

- a) Os docentes lotados no CAV elegerão **03 (três) representantes** junto ao Conselho de Administração da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos. Sendo que um assumirá em novembro de 2016.

#### **1.4. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

- a) Os discentes de graduação regularmente matriculados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UDESC, para um mandato de 01 (um) ano.

#### **1.5. DOS REPRESENTANTES NOS DEPARTAMENTOS DO CAV**

- a) Os discentes de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados no CAV, elegerão representantes junto aos departamentos, para um mandato de 01 (um) ano, conforme o número de vagas abaixo:
- 1.** Departamento de Medicina Veterinária – 10 (dez) vagas
  - 2.** Departamento de Agronomia – 08 (oito) vagas
  - 3.** Departamento de Engenharia Florestal – 08 (oito) vagas
  - 4.** Departamento de Engenharia Ambiental – 06 (seis) vagas
  - 5.** Departamento de Produção Animal e Alimentos – 06 (seis) vagas
  - 6.** Departamento de Solos e Recursos Naturais – 05 (cinco) vagas

- b) Os discentes votarão da seguinte maneira:
- Para representantes junto ao Departamento de Medicina Veterinária votam os discentes de graduação em Medicina Veterinária e de pós-graduação em Ciência Animal.
  - Para representantes junto ao Departamento de Agronomia votam os discentes de graduação em Agronomia e de pós-graduação em Produção Vegetal.
  - Para representantes junto ao Departamento de Engenharia Florestal votam os discentes de graduação em Engenharia Florestal e de pós-graduação em Engenharia Florestal.
  - Para representantes em Engenharia Ambiental votam os discentes de graduação em Engenharia Ambiental e de pós-graduação em Ciências Ambientais.
  - Para representantes junto ao Departamento de Produção Animal e Alimentos votam os discentes de graduação em Medicina Veterinária e Agronomia e de pós-graduação em Ciência Animal.
  - Para representantes junto ao Departamento de Solos e Recursos Naturais votam os discentes de graduação em Agronomia e Engenharia Florestal e de pós-graduação em Ciência do Solo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

a) Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto à Comissão Eleitoral na Secretaria da Direção Geral do CAV, **até o dia 30 de agosto de 2016, às 18 horas.**

b) A Comissão Eleitoral se reunirá para deliberar sobre a homologação das chapas inscritas, com a publicação da homologação das inscrições no dia 31 de agosto de 2016.

## 3. DA VOTAÇÃO

A votação deverá ocorrer no dia **13 de setembro de 2016, das 9 às 17 horas**, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

## 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- b) Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.
- c) No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
- d) Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
- e) Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias ao CONCECAV.

Lages, 18 de agosto de 2016.

**Prof. João Fert Neto**  
Diretor Geral do CAV/UDESC